

C.N.P.J. Nº 10.663.610/0001-29
NIRE Nº 35300365968

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE ABRIL DE 2022.

I – DATA, LOCAL, HORA: Assembleia realizada em vinte de abril de 2022, às 15h30, na sede da companhia, situada na Rua da Consolação nº 371 – 1º andar, São Paulo/SP. **II – CONVOCAÇÃO:** Assembleia regularmente convocada por meio eletrônico sendo dispensada a publicação em virtude da presença da totalidade de acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei federal nº 6.404/1976. **III – QUÓRUM:** Acionistas representando 100% do Capital Social, conforme assinaturas lançadas às fls. 20, do Livro de Presença dos Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado Laura Baracat Bedicks, CPF: [REDACTED], RG [REDACTED]; e a Companhia Paulista de Parcerias (CPP), com sede nesta Capital, na Avenida Rangel Pestana, nº 300 - 5º andar - sala 504, CNPJ/MF 06.995.362/0001-46, representada por seu Diretor de Assuntos Corporativos, Diego Jacome Valois Tafur, RG nº [REDACTED] e CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pelo seu Diretor Financeiro João Carlos Gonçalves da Silva, RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED]. **IV – MESA:** Presidente: Jorge Luiz Avila da Silva, RG nº [REDACTED] e CPF/MF sob o nº [REDACTED]. Presidente do Conselho de Administração. Secretária: Sra. Gilmara Aparecida Biscalchim Brancalion. Presentes, ainda, como convidados, a Senhora Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo, membro do Conselho Fiscal da Desenvolve SP, e o Senhor Sérgio Gusmão Suchodolski, Diretor Presidente da Desenvolve SP. **V – ORDEM DO DIA:** a) ratificação da política de remuneração dos administradores; b) fixação da remuneração dos membros dos órgãos societários; c) aumento de Capital Social do Desenvolve SP, no valor de R\$ 31.312.940,72 (trinta e um milhões, trezentos e doze mil, novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), considerando o disposto no artigo 75, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.700, de 14 de março de 2017; d) aprovação, para fins de subscrição e integralização, do aumento do capital social no valor de R\$ 31.312.940,72 (trinta e um milhões, trezentos e doze mil, novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), número de ações e respectivo valor unitário; e) alteração do Artigo 3º caput, 8º caput, 9º parágrafo segundo e 48, todos do Estatuto Social do Desenvolve SP; f) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e g) Outros assuntos de interesse da Companhia. **VI – MANIFESTAÇÕES:** O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei Federal nº 6.404/76. Aos acionistas foram apresentadas as justificativas da Desenvolve SP para os assuntos em pauta, enviadas em 21/03/2022, as manifestações favoráveis do Conselho de Administração, conforme certificados anexados; o parecer do Conselho Fiscal, e demais documentos complementares. Tais documentos estão arquivados na sede. Os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, que se manifestou por meio do Parecer CODEC nº 022/2022. **VII – DELIBERAÇÕES.** O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do

Parecer CODEC nº 022/2022. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: **a) RATIFICAR** o teor da Política de Remuneração de Administradores elaborada pelo Comitê de Remuneração e aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada concomitantemente à Ordinária de 2021, nos termos do documento anexo ao Parecer CODEC nº 022/2022, mantendo-a na íntegra, sem nenhuma alteração, nos termos aprovado pelo Conselho de Administração conforme Certificado do Conselho de Administração nº 10/2022; **b) FIXAR** a remuneração, gratificações, benefícios e vantagens, dos administradores (membros da Diretoria e do Conselho de Administração) e dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento e do Comitê de Auditoria, nos estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 30 de março de 2018, atualizada pela Deliberação CODEC nº 001/2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de maio de 2019. As deliberações das matérias constantes dos **itens “c” e “d”** desta pauta, que tratam de proposta de aumento de capital, com a respectiva subscrição de ações, em decorrência do aprovado no item “b” dos assuntos ordinários, ficam prejudicadas. **e)** neste item da pauta extraordinária, que versa sobre alteração do estatuto social, especificamente, no caput do artigo 3º; itens do caput do artigo 8º; parágrafo segundo do artigo 9º; e artigo 48, a os acionistas votaram, por unanimidade da seguinte forma: **i) NÃO ACOLHER** a proposta para o caput do artigo 3º, considerando as deliberações dos itens “c” e “d” desta pauta; **ii) APROVAR** a redação artigo 8º, para contemplar as atuais denominações de Secretarias de Estado, nos termos dos Decretos nº 64.059/2019 e nº 65.936/2021, cujos representantes são membros do Conselho de Administração do Desenvolve SP; **iii) APROVAR** a proposta de alteração do artigo 9º, parágrafo segundo que trata de “representante dos empregados” no Conselho de Administração visando estabelecer que qualquer norma interna, ao dispor sobre requisitos e vedações para o exercício do cargo de conselheiro - representante dos empregados - deverá ater-se estritamente àqueles já previstos em lei; e **iv) APROVAR** a redação dada ao artigo 46, que trata do “mecanismo de defesa”, cuja alteração recai na forma e condução da aplicabilidade normativa, especialmente para prever a possibilidade de a Companhia manter contratado escritório permanente ou pré-qualificado para a defesa técnica. Desse modo, os dispositivos mencionados na forma aprovada, passarão a contemplar a seguinte redação:

“ARTIGO 8º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 7 (sete) e no máximo 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, estendendo-se até a posse dos sucessores, permitida a reeleição, no máximo por 3 (três) reconduções consecutivas, observado que 4 (quatro) deles deverão ser representantes das seguintes Secretarias:

- I. *1 (um) da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;*
- II. *1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo;*

- III. 1 (um) da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo; e
- IV. 1 (um) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 9º

Parágrafo segundo - O regimento interno do Conselho de Administração, ao dispor sobre o exercício do cargo de representante dos empregados, deverá guardar estrita observância em relação aos requisitos e às vedações do artigo 17, da Lei federal n.º 13.303/2016.

ARTIGO 48 - A Companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de sua área jurídica ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da Companhia.

Parágrafo segundo - A forma, os critérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste artigo serão definidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro - Com a proposta da Diretoria Colegiada, aprovada pelo Conselho de Administração, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurada a assistência de advogado do quadro profissional da Companhia.

Parágrafo quarto - A Companhia poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo.

Parágrafo quinto - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela Companhia, ou não houver sido indicado e aprovado, em tempo hábil, o profissional para assumir a defesa, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela Companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo sexto - A Companhia, além de assegurar a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo sétimo - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando ao interesse da Companhia.

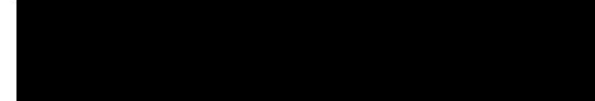
Parágrafo oitavo - A Companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções."

- f) APROVAR** a consolidação do estatuto social, nos termos do documento anexo II, que passa a ser parte integrante desta ata; **g) REGISTRAR** que todas as publicações da Companhia devem continuar sendo realizadas no Diário

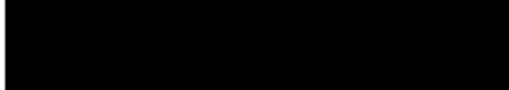
Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento do artigo 289, da Lei federal nº 6.404/1976. **VIII -ENCERRAMENTO.** O Senhor Presidente da Assembleia Geral Extraordinária ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestação, bem como não havendo mais outros assuntos, considerou finda a reunião, e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 20 de abril de 2022.


Laura Baracat Bedicks

Procuradora do Estado de São Paulo,
representante do acionista Estado de São Paulo


João Carlos Gonçalves da Silva

Diretor Financeiro da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), representante do acionista CPP


Diego Jacome Valois Tafur

Diretor de Assuntos Corporativos da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), representante do acionista CPP


Jorge Luiz Avila da Silva

Presidente da Assembleia Geral de Acionistas


Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo

Membro do Conselho Fiscal


Sérgio Gusmão Suchodolski

Diretor Presidente Desenvolve SP


Gilmara Aparecida Biscalchim Brancalion
Secretária